

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/CCP/2023

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, ATRAVÉS DO PREGUEIRO NOMEADO PELO DECRETO Nº 5.503/2023 e 5.504/2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de serviços de empresa especializada e/ou organização especializada com notória e comprovada reputação técnico-profissional, para planejar, elaborar, difundir e realizar concurso público, destinada ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura, Câmara Municipal e do Instituto Municipal de Previdência - IPRAM deste Município de Espigão d'Oeste, de competência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF. COM FUNDAMENTO LEGAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	16/08/2023 às 08:00 horas
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	29/08/2023 às 08:31 horas (Art. 55, I, 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	29/08/2023 às 09:00 horas
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de empresa especializada e/ou organização especializada com notória e comprovada reputação técnico-profissional, para planejar, elaborar, difundir e realizar concurso público, destinada ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura, Câmara Municipal e do Instituto Municipal de



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

Previdência - IPRAM deste Município de Espigão d'Oeste, de competência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

2.1.1. PROGRAMA FINANCEIRO CONFORME RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha:	50
Unidade:	020200 - SEMAF
Funcional:	04.123.0001.3002.0001
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Ficha:	898
Unidade:	020200 - SEMAF
Funcional:	04.123.0001.3002.0001
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozaram de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando aquela especificação;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**".

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

- a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- b. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

- a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.
- f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta que esteja devidamente cadastrada no sistema, sendo que o cadastro da proposta é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.

7.20.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.21. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) Empresas brasileiras;
- 3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada anegociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. A HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação, observando que as comprovações de regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas devem constar com suas emissões e datas válidas da época da abertura do certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será motivo para desclassificação da empresa.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no Portal de Compras Públicas;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

nos itens a seguir (10.8 ao 10.22), para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.11.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro, sendo obrigatório o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

9.11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais.

9.11.2. Caso o Pregoeiro não consiga verificar alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: pregaoespigao@hotmail.com.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens quando for por lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sobre pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca,



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sobre pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Para que seja firmado o contrato objeto da licitação, a empresa e/ou organização vencedora do certame deverá apresentar capital social de no mínimo 10% do valor homologado da licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviço, conforme previsto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sobre pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem **15.2.1** poderá ser prorrogado, por igual período, por



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. No caso de substituição do contrato por Nota de Empenho, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item **15.8.**

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.12. Fica estabelecido que as comunicações entre a Contratada e a Contratante serão feitas preferencialmente por meio do e-mail **semaf_financeiro@espigaodooeste.ro.gov.br** da Secretaria Contratante, citado no Termo de Referência, presumindo-se recebidos os comunicados emitidos após 02 dias úteis, desconsiderando-se o dia de envio e considerando-se o dia final.

15.13. É dever do vencedor do certame, após publicação do resultado, a realizar o pré-cadastro com o gov.br no sistema do DigProc, para fins de credenciamento (<https://eproc.espigaodooeste.ro.gov.br/eproc/>).

16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo I do Edital.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. São obrigações da **Contratada**, além das que estão previstas no Termo de Referência no item 24 anexo I do Edital:

18.1.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os objetos sejam entregues pontualmente e sejam mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

18.1.2. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

18.1.3. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;

18.1.4. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 68, da Lei 14.133/2021;

18.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021;

18.1.6. A execução do objeto deverá ser conforme solicitado no item 4 do Termo de referência anexo I do Edital.

18.1.7. O prazo de entrega da nota fiscal com certidões vigentes deverá ser cumprido conforme estabelecido no Termo de Referência anexo I do Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será conforme descrito no item 27 do Termo de Referência anexo I do Edital, será proveniente dos recursos da Secretaria e serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

19.2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

19.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

19.4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do objeto as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

19.5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

19.5.1. A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).

19.5.2. ITEM e validade dos itens ou serviço.

19.5.3. Valor unitário do item de acordo com a nota de empenho.

19.5.4. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

19.5.5. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

19.6. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

19.7. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

19.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

19.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

19.10. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

19.11. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

20.1. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência;



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

20.1.2. Multa:

20.1.2.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

20.1.2.2. Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

20.1.3. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

20.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

20.1.7. As penalidades previstas no item 20.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades previstas nos itens 20.1.3 e 20.1.4 deste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2.A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS no prazo de até



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.*

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, no horário das 7h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

(LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Espigão Do Oeste/RO, em 15 de agosto de 2023.

Elaine Batista dos Santos Coordenador Geral de Compras Públicas Decreto nº 5.504/2023	Daiane Ramos Borges <i>Pregoeira</i> <i>Decreto nº 5.503/2023</i>
---	---



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

ANEXO I

TEMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE DOCUMENTO EXIGIDOS PARA POSSE

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA PERÍCIA MÉDICA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SEMAF - DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

TERMO DE REFERÊNCIA nº 27/SEMAF-EXECUÇÃO/2023

PARA OCORRER DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO INTUITO DE CRIAR VAGAS DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, COMO TAMBÉM DA CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal seja efetuada a seleção da melhor proposta para a contratação de serviços de empresa especializada e/ou organização especializada para a realização de concurso público, com o objetivo de provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Espigão d'Oeste, previsto na Lei Municipal de nº. 709/2002 e suas alterações, no Estatuto dos Servidores Municipais Lei Municipal n. 1946/2016 e suas alterações.

2. DO OBJETO

Selecionar a melhor proposta para contratar os serviços de empresa especializada e/ou organização especializada com notória e comprovada reputação técnico-profissional, para planejar, elaborar, difundir e realizar concurso público, destinada ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Espigão d'Oeste.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviços de uma empresa especializada e/ou organização especializada para a realização de concurso público, conforme Relação dos Cargos da Prefeitura ([ID 559297](#)) e ([ID 559298](#)), da Câmara Municipal e do IPRAM ([ID 559296](#)), parte integrante deste Termo de Referência. Será exigido à futura empresa e/ou organização a ser contratada larga e comprovada experiência, notória idoneidade. A realização do concurso público é necessária, tendo em vista o crescimento e o desenvolvimento do aparelho organizacional e funcional da Prefeitura, bem como a modernização organizacional e tecnológica, de forma a assegurar a eficácia das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal.

Outro ponto importante é o crescimento e o desenvolvimento que vem ocorrendo no Município de Espigão d'Oeste, sobretudo na década em curso, o que impõe a necessidade de que o aparelho orgânico-administrativo da Prefeitura seja continuamente modernizado e aperfeiçoado tecnologicamente para desempenhar com qualidade os serviços que, por determinação legal, devem ser prestados à sociedade.

A Prefeitura é componente organizacional integrante do aparelho institucional do Município, com profundas atribuições constitucionais, sendo, portanto, determinante o seu contínuo e amplo aperfeiçoamento, com abrangência a sua estrutura organizacional e respectivo quadro funcional. A Lei Municipal de nº. 709/2002 e suas alterações, define e quantifica os cargos de provimento efetivo, dando absoluto amparo legal para que se possa dar efetividade ao objeto deste Termo de Referência.

Em virtude do acima exposto, bem como do disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, justifica-se a deagração de concurso público para provimento dos cargos públicos efetivos, cuja contratação se dará por prazo indeterminado, adequando-se o nosso quadro de servidores à demanda exigida de serviços essenciais, condizentes com as necessidades de nossos munícipes.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivando proceder a plena execução de todas as fases do concurso público, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, a licitante vencedora executará os seguintes serviços, dentre outros correlatos:

4.1.1. Elaborar editais em conjunto com a comissão do concurso público da Prefeitura [Portaria 1213 de 04/08/2023 \(ID 571804\)](#), comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e o que for pertinente à realização do concurso com vistas aos resultados;

4.1.2. Elaborar, imprimir, revisar, coordenar e aplicar as provas objetivas, de acordo com o cargo respectivo, que deverão guardar total observância aos conteúdos programáticos previamente aprovados por disciplina pela Comissão do Concurso da Prefeitura;

4.1.3. Receber e analisar a regularidade e legalidade da prova de títulos dos candidatos classificados, quando for o caso, bem como preparar a listagem com a respectiva classificação, bem como os demais documentos pertinentes;

4.1.4. Elaborar, formatar e imprimir o manual do candidato para distribuí-lo no ato da efetivação da inscrição e divulgá-lo na Internet e no site da empresa e/ou organização contratada, contendo todas as informações pertinentes ao concurso público;

4.1.5. Diagramar, conferir, imprimir, acondicionar, guardar e transportar os cadernos de questões, cartões-respostas, as listas de presença e atas de prova para os locais de aplicação;

4.1.6. Divulgar o concurso público utilizando todos os meios de comunicação disponíveis e adequados, principalmente os previstos nas normas do TCE-RO;

4.1.7. Fornecer à contratante, em mídia digital e escrito, no prazo de até 15 dias úteis após o término das inscrições, o banco de dados cadastrais dos candidatos inscritos, com os respectivos locais de provas por ambientes (respectivas salas). Os dados deverão ser de acordo com o preenchimento feito pelo candidato na ficha de inscrição, ou seja, sem abreviações;

4.1.8. Providenciar a organização dos espaços cedidos pela Prefeitura Municipal, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas do concurso;

4.1.9. Contratar e treinar os fiscais, coordenadores e pessoal de infraestrutura, segurança e apoio para aplicação de provas;

4.1.10. Fornecer todo o material necessário à aplicação das provas, tais como: material de limpeza, sinalização, material de expediente, formulários de aplicação, folhas de respostas óticas, atas de ocorrência e toda a logística para a execução plena do concurso;

4.1.11. Fornecer boletins de ocorrência em número equivalente de salas;

4.1.12. Corrigir as provas objetivas por meio eletrônico, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no edital do concurso;

4.1.13. Utilizar um sistema de correção de provas capaz de assegurar plena validade e total confiabilidade aos resultados e relatórios a serem emitidos;

4.1.14. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Contratante e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes ao certame;

4.1.15. Prestar assessoria técnica e jurídica ao Contratante em relação ao objeto do contrato;

Executar direta e integralmente o objeto do contrato, nos termos da lei nº. 14.133/21, salvo mediante prévia autorização da Prefeitura, sob pena de rescisão nos termos do artigo 104, incisos II e IV e 137 e seguintes da referida Lei;

4.1.16. Divulgar e entregar o resultado final do concurso ao contratante de acordo com o cronograma do concurso;

4.1.17. Elaborar relatório dos resultados, por cargo, em ordem de classificação e em ordem alfabética;

4.1.18. Emitir e entregar a Prefeitura relatório em meio eletrônico e escrito, por cargo respectivo, de todos os inscritos, aprovados, reprovados e ausentes, em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número de inscrição, número da carteira de identidade, correio eletrônico (se houver), notas de cada prova, média final e classificação, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;

4.1.19. Observar e cumprir as exigências contidas no cronograma de execução do concurso;

4.1.20. Promover a análise da legislação do município referente a recursos humanos;

4.1.21. Elaborar, formatar e imprimir cartazes para divulgação do concurso.

5. DOS CARGOS

5.1. Serão providos os cargos vagos de imediato pelos candidatos aprovados e classificados no concurso público, conforme Relação dos Cargos da Prefeitura ([ID 559297](#)) e ([ID 559298](#)), da Câmara Municipal e do IPRAM ([ID 559296](#)), mediante conveniência e interesse público, observando-se disponibilidade orçamentária, financeira e que esteja dentro do percentual permitido pela Lei Federal nº 101/2000.LRF.

5.2. Será mantido cadastro de reserva de vagas até o limite estabelecido pelo edital do concurso, para contratação anterior, conforme conveniência e interesse do Município, durante o prazo de validade do concurso, que poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.

5.3. Para os cargos de nível superior e técnico, deverá constar cláusula no edital de que para estes casos o candidato deverá ser graduado e ter a carteirinha do órgão de classe correspondente apenas no ato da convocação. Isso quer dizer que o candidato não precisará ser formado na área de nível superior para realizar a prova.

5.4. No edital deverão ser separadas as vagas que serão destinadas a: Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste (zona rural e urbana), Câmara Municipal e IPRAM. Nesta separação, deverão ser destacados os cargos que são regulados pelo Regime Geral (CLT) e os cargos de Regime Próprio (IPRAM), conforme anexo do quadro de vagas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Será de responsabilidade da empresa e/ou organização contratada toda a logística necessária para que os candidatos possam fazer suas inscrições, através da Internet no site da própria empresa e/ou organização contratada para realizar o concurso público cujo prazo será definido no edital do concurso.

6.2. A logística estruturada pela empresa e/ou organização, para as inscrições dos candidatos deverá ser absolutamente racional, plenamente difundida e democratizada, ou seja, que todos os interessados tenham acesso às informações, para que possam fazer suas inscrições com facilidade e segurança.

6.3. O valor da taxa de inscrição deverá seguir a seguinte composição:

Cargos e/ou Emprego/Formação	Valor
Médico	R\$ 200,00
Nível Superior	R\$ 120,00
Nível Médio	R\$ 80,00
Nível Fundamental	R\$ 60,00
Nível Elementar (fundamental incompleto)	R\$ 60,00

6.4. O candidato Doador regular de Sangue fica isento do pagamento da taxa de inscrição ao Concurso Público Municipal, quando requerido por escrito esse benefício e que esteja acompanhado do comprovante de doador de sangue, preenchidos os requisitos da Lei Municipal n. 1.589/PMEO/2011, publicada em 04.11.2011.

6.4.1. A comprovação de doadores de sangue ou medula óssea, deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por

banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital

6.5. Para efeitos da Lei n. 1.589/PMEO/2011, considera-se doador regular de sangue aquele que, nos últimos 24 meses, realizou quatro doações e que a última não tenha ultrapassado seis meses esse requisito deve estar comprovado para efeitos de obtenção do benefício.

6.6. Ao reconhecidamente carente que queira gozar da isenção da taxa de inscrição com base no Decreto Federal nº 6.593/2008, deverá requerê-la formalmente por meio de requerimento escrito e dirigido a Contratada, contendo indicação do número de identificação social NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 2007.

6.6.1. Ao candidato desempregado que queira gozar da isenção da taxa de inscrição com base na Lei n.º 966/PMEO/2005, deverá requerê-la formalmente por meio de requerimento escrito e dirigido a Contratada, acompanhado da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou de outro documento que tenha fé pública, no ato da inscrição.

6.6.2. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

6.6.3. A Contratada, deverá consultar o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, cabendo a Contratada homologar a inscrição caso os dados estejam corretos.

6.7 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1.1. Aos candidatos portadores de deficiência será assegurado o direito de se inscrever no concurso público na condição de pessoas naturais, ou seja, em igualdade para com os demais candidatos, sendo assegurado a reserva de 5% das vagas, conforme dispõe o artigo 37, VIII das CRFB/88 e na forma da Lei Federal n. 515, de 04.10.1993.

7.1.2. As vagas serão distribuídas de acordo com as especialidades e sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF).

7.1.3. Somente haverá vagas IMEDIATAS destinadas a candidatos portadores de deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco), visto que será assegurado 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, que serão colocadas a disposição para o Concurso Público, para as pessoas portadoras de deficiência.

7.1.4. O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo.

7.1.5. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

7.1.6. O candidato portador de deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

7.1.7. O candidato portador de deficiência deverá informar, no ato da inscrição, os meios necessários para a realização das provas, bem como, à prorrogação de tempo extra, nos moldes dos § 1º. e § 2º., do artigo 40, do Decreto 3298/99.

7.1.8. Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência será submetido a exame por médico da segurança do trabalho, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

7.1.9. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.

7.1.10. O candidato inscrito na reserva de vagas que não for qualificado como portador de deficiência pelo exame médico perderá o direito de concorrer em tal condição, e concorrerá juntamente com os candidatos da ampla concorrência.

7.1.11. Será considerado eliminado o candidato que não comparecer ao exame médico para avaliação, nas datas e horários estabelecidos, ou não apresentar compatibilidade com as atribuições do cargo;

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

8.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar eletronicamente, no momento da inscrição, as condições especiais necessárias, conforme modelo disposto na tela de inscrição.

8.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade razoabilidade.

8.3. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da instituição contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada.

8.4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

8.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

9. DAS PROVAS

9.1. O concurso público a ser realizado pela empresa e/ou organização contratada, objeto deste Termo de Referência, se efetivará em duas (2) fases distintas, na seguinte ordem, para cada cargo:

9.1.1. 1ª FASE PROVA ESCRITA OBJETIVA de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, para todos os cargos, exceto para os cargos de Auditor de Tributos, Procurador e Controlador interno, cujas provas conterão tanto questões objetivas como também questões discursivas.

9.1.2. 2ª FASE PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ou PROVAS PRÁTICAS de caráter apenas classificatório.

9.1.3. Na Prova Prática, o candidato será submetido a testes de aplicação individual que avaliarão sua capacidade técnica para o desempenho eficaz das atividades relacionadas aos cargos conforme quadro abaixo:

Cargo / Prova Prática
Borracheiro
Lubrificador de Máquinas e Viaturas
Mecânico de Máquinas Pesadas
Motorista de Transporte Coletivo
Motorista (de veículos leves)
Motorista de Ambulância
Motorista de Veículos Pesados
Motorista de Transporte Escolar
Operador de Máquinas
Operador de Motosserra
Operador de Trator Agrícola
Soldador

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

9.2.1. As provas práticas para os cargos relacionados neste item do Termo de Referência serão realizadas somente com os candidatos classificados na prova objetiva, ou seja, que atinjam no mínimo 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

9.2.3. A prova será realizada por ordem de chegada, podendo ser realizada em apenas um dia (domingo) ou em dois dias (preferencialmente no sábado e domingo do mesmo final de semana), a depender do quantitativo total de candidatos aprovados que farão estas provas.

9.2.4. A prova prática terá caráter classificatório e os candidatos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2.5. Para realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto.

9.2.6. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.2.7. Todas as informações acessórias relacionadas com as provas do concurso público serão estabelecidas pela Comissão do Concurso da Prefeitura e integrarão o edital do concurso público.

9.3 PROVA PRÁTICA PARA BORRACHEIRO, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS E VIATURAS, OPERADOR DE MOTOSSERRA E SOLDADOR

9.3.3.1. A prova prática para os cargos de **borracheiro, mecânico de máquinas pesadas, lubrificador de máquinas e viaturas, operador de motosserra e soldador** serão realizadas somente com os candidatos classificados na prova objetiva.

9.3.3.2. A prova prática terá duração de até 00:10 min (dez minutos) por candidato.

9.3.3.3. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado classificado.

9.3.3.4. A prova prática para borracheiro consistirá em identificação de peças e ferramentas usuais do dia a dia e realização de uma tarefa específica da função, designada e avaliada por um especialista da área, com pontuação e tempo descrito no quadro abaixo:

ATIVIDADE	TEMPO	PONTUAÇÃO
Identificar 5 peças e ferramentas usuais do dia a dia	3 minutos para todas as peças	50,00 pontos (10 pontos por peça)
Realizar duas tarefa específica da função	7 minutos	25,00 pontos por cada tarefa
TOTAL	10 Minutos	100 Pontos

9.4 PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTAS

9.4.3.1. As provas práticas para motoristas (de veículos pesados, de transporte coletivo, de veículos leves, de transporte escolar e de ambulância) serão realizadas somente com os candidatos classificados na prova objetiva.

9.4.3.2. A prova prática terá duração de até 00:10 min (dez minutos) por candidato.

9.4.3.3. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado classificado.

9.4.3.4. A prova prática dos motoristas consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, sem que ofereça risco para si,

para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova.

9.4.3.5. O veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao local de origem.

9.4.3.6. O Condutor terá um tempo máximo de 10 minutos para realização das tarefas descritas.

9.4.3.7. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como a situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semaforica, bem como também outras situações que ocorram durante a realização do exame.

9.4.3.8. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

9.4.3.9. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo será feita segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.4.3.10. A nota máxima atribuída será de 100 pontos, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

ITEM	1 FALTAS GRAVISSIMA (10 PONTOS NEGATIVOS)
1A	DESOBEDECER À SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E DE PARADA OBRIGATÓRIA.
1B	AVANÇAR SOBRE MEIO FIO.
1C	NÃO COLOCAR O VEICULO NA ÁREA BALIZADA OU REALIZAR A ATIVIDADE SOLICITADA, EM NO MÁXIMO 03 TENTATIVAS NO TEMPO ESTABELECIDO.
1D	USAR CONTRA MÃO NA DIREÇÃO.
1E	NÃO COMPLETAR A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO EXAME.
1F	AVANÇAR VIA PREFERENCIAL.
1G	PROVOCAR ACIDENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME.
1H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVISSIMA.
ITEM	2 FALTAS GRAVES (7 PONTOS NEGATIVOS)
2A	DESOBEDECER ASINALIZAÇÃO DA VIA, OU DO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO
2B	NÃO OBEDECER AS REGRAS DE ULTRAPASSAGEM OU DE MUDANÇA DE DIREÇÃO
2C	NÃO OBSERVAR A PREFERÊNCIA DO PEDESTRE QUANDO ELE ESTIVER ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL NA QUAL O VEÍCULO VAI ENTRAR, AINDA QUANDO O PEDESTRE NÃO TENHA CONCLUÍDO A TRAVESSIA INSCLUSIVE DE MUDANÇA DE SINAL
2D	MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMI ABERTA DURANTE O PERCURSO
2E	NÃO SINALIZAR COM ANTECEDÊNCIA A MANOBRA PRETENDIDA OU SINALIZAR INCORRETAMENTE
2F	NÃO USAR DEVIDAMENTE O CINTO DE SEGURANÇA
2G	PERDER O CONTROLE DE DIREÇÃO DO VEÍCULO EM MOVIMENTO
2H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVE
ITEM	3 FALTAS MÉDIAS (5 PONTOS NEGATIVOS)
3A	EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU PARTE DELE, SEM ESTAR O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE
3B	TRAFEGAR EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES ADVERSAS DO LOCAL, A CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO E DO CLIMA.
3C	INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INICIO DA PROVA

3D	FAZER COMVERSÃO INCORRETAMENTE
3E	USAR BUSINA SEM NECESSIDADE EM LOCAL PROIBIDO
3F	DESENGRENAR VEICULOS NOS DECLIVES
3G	COLOCAR VEÍCULO EM MOVIMENTO, SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS
3H	USAR PEDAL DE EMBREAGEM, ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIO NAS FRENAGENS
3I	ENTRAR NAS CURVAS COM A ENGRENAGEM E TRAÇÃO DO VEÍCULO EM PONTO NEUTRO
3J	ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MAEIRA INCORRETA DURANTE O PERCURSO
3K	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA MÉDIA
ITEM	4 FALTAS LEVES (3 PONTOS NEGATIVOS)
4A	PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEÍCULO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO
4B	NÃO AJUSTAR CORRETAMENTE O BANCO DO VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR
4C	NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES
4D	APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMPREAGEM COM O VEÍCULO ENGRENADO E EM MOVIMENTO
4E	UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO
4F	DAR PARTIDA AO VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO LIGADA
4G	TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO
4H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE

9.5. PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE **OPERADOR DE MÁQUINAS**

9.5.1. As provas práticas para o cargo de **operador de máquinas** serão realizadas somente com os candidatos classificados na prova objetiva.

9.5.2. A prova prática terá duração de até 10 (dez) minutos por máquina, podendo o candidato escolher realizar a prova em no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) máquinas pesadas, totalizando no máximo 30 (trinta) minutos de prova por candidato.

9.5.3. O candidato poderá realizar a atividade informada pelo fiscal em 3 (três) equipamentos distintos dentre os que estarão disponíveis, sendo eles: Escavadeira Hidráulica (PC), Motoniveladora (Patrola), Retroescavadeira e Mini-Carregadeira Bobcat.

9.5.4. A realização das tarefas em cada equipamento terá o seguinte valor:

9.3.4.1. 33 (trinta e três) pontos na Retroescavadeira;

9.3.4.2. 33 (trinta e três) pontos na Mini-carregadeira Bobcat;

9.3.4.3. 33 (trinta e três) pontos na Motoniveladora (Patrola);

9.3.4.4. 34 (trinta e quatro) pontos Escavadeira Hidráulica (PC).

9.5.5. Para ser considerado **APROVADO**, o candidato deverá obter no mínimo 33 (trinta e três) pontos na somatória das 3 (três) máquinas escolhidas.

9.5.6. Especificamente para o cargo de Operador de Máquinas, a **prova prática terá peso 2 (dois)**, considerando que a objetiva terá peso 1 (um).

9.5.7. A nota máxima atribuída será de **100 (cem) pontos**, sendo que no decorrer da realização das tarefas serão descontados pontos por faltas cometidas, conforme disposto no quadro a seguir:

ITEM	1 - FALTAS ELIMINATÓRIAS
1A	CANDIDATO NÃO CONSEGUIU OPERAR O EQUIPAMENTO
1B	PROVOCAR QUALQUER ACIDENTE DURANTE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO
ITEM	2 - FALTAS GRAVÍSSIMAS (10 PONTOS NEGATIVOS)
2A	DEMONSTRAR INSEGURANÇA NA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO
2B	AVANÇAR SOBRE MEIO FIO OU OUTRO OBSTÁCULO NÃO PERTENCENTE AO TRAJETO
2C	DEIXAR DE REALIZAR ALGUMA FASE DA ATIVIDADE PROPOSTA
2D	DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGURANÇA DURANTE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO
2E	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVISSIMA

2F	INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INÍCIO DA PROVA
2G	DESENVOLVER A TAREFA DESIGNADA COM QUALIDADE INSATISFATÓRIA OU RESULTADO INSUFICIENTE
ITEM	3 - FALTAS MÉDIAS (5 PONTOS NEGATIVOS)
3A	NÃO DEVOLVEU O EQUIPAMENTO DA MESMA FORMA QUE PEGOU
3B	CONDUZIR O EQUIPAMENTO EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES ADVERSAS DO LOCAL, A CIRCULAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO CLIMA
3C	FAZER MOVIMENTO DE CONVERSÃO INCORRETAMENTE
3D	USAR BUSINA SEM NECESSIDADE EM LOCAL PROIBIDO
3E	DESENGRENAR O EQUIPAMENTO NOS DECLIVES
3F	COLOCAR O EQUIPAMENTO EM MOVIMENTO SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS
3G	USAR PEDAL DE EMBREAGEM ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIO NAS FRENAGENS
3H	OPERAR O EQUIPAMENTO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO
3I	ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA DURANTE O PERCURSO
3J	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA MÉDIA
ITEM	4 - FALTAS LEVES (3 PONTOS NEGATIVOS)
4A	PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO EQUIPAMENTO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO
4B	NÃO AJUSTAR CORRETAMENTE O BANCO DO EQUIPAMENTO DESTINADO AO OPERADOR
4C	NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES
4D	APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMPREAGEM COM O EQUIPAMENTO ENGRENADO E EM MOVIMENTO
4E	UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO EQUIPAMENTO
4F	DAR PARTIDA NO EQUIPAMENTO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO LIGADA
4G	TENTAR MOVIMENTAR O EQUIPAMENTO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO
4H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE

9.6. PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE **OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA**

9.6.1. As provas práticas para o cargo de operador de máquinas serão realizadas somente com os candidatos classificados na prova objetiva.

9.6.2. A prova prática terá duração de até 00:10 min (dez minutos) por candidato.

9.6.3. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado classificado.

9.6.4. Especificamente para o cargo de Operador de Trator Agrícola, a **prova prática terá peso 2 (dois)**, considerando que a objetiva terá peso 1 (um).

9.6.5. A nota máxima atribuída será de 100 (cem) pontos, sendo que no decorrer da realização das tarefas serão descontados pontos por faltas cometidas, conforme disposto no quadro a seguir:

ITEM	1 - FALTAS ELIMINATÓRIAS
1A	CANDIDATO NÃO CONSEGUIU OPERAR O EQUIPAMENTO
1B	PROVOCAR QUALQUER ACIDENTE DURANTE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO
ITEM	2 - FALTAS GRAVÍSSIMAS (10 PONTOS NEGATIVOS)
2A	DEMONSTRAR INSEGURANÇA NA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO
2B	AVANÇAR SOBRE MEIO FIO OU OUTRO OBSTÁCULO NÃO PERTENCENTE AO TRAJETO
2C	DEIXAR DE REALIZAR ALGUMA FASE DA ATIVIDADE PROPOSTA
2D	DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGURANÇA DURANTE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO
2E	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVISSIMA
2F	INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INÍCIO DA PROVA
2G	DESENVOLVER A TAREFA DESIGNADA COM QUALIDADE INSATISFATÓRIA OU RESULTADO INSUFICIENTE
ITEM	3 - FALTAS MÉDIAS (5 PONTOS NEGATIVOS)

3A	NÃO DEVOLVEU O EQUIPAMENTO DA MESMA FORMA QUE PEGOU
3B	CONDUZIR O EQUIPAMENTO EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES ADVERSAS DO LOCAL, A CIRCULAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO CLIMA
3C	FAZER MOVIMENTO DE CONVERSÃO INCORRETAMENTE
3D	USAR BUSINA SEM NECESSIDADE EM LOCAL PROIBIDO
3E	DESENGRENAR O EQUIPAMENTO NOS DECLIVES
3F	COLOCAR O EQUIPAMENTO EM MOVIMENTO SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS
3G	USAR PEDAL DE EMBREAGEM ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIO NAS FRENAGENS
3H	OPERAR O EQUIPAMENTO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO
3I	ENGRENAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA DURANTE O PERCURSO
3J	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA MÉDIA
ITEM	4 - FALTAS LEVES (3 PONTOS NEGATIVOS)
4A	PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO EQUIPAMENTO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO
4B	NÃO AJUSTAR CORRETAMENTE O BANCO DO EQUIPAMENTO DESTINADO AO OPERADOR
4C	NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES
4D	APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMPREAGEM COM O EQUIPAMENTO ENGRENADO E EM MOVIMENTO
4E	UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO EQUIPAMENTO
4F	DAR PARTIDA NO EQUIPAMENTO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO LIGADA
4G	TENTAR MOVIMENTAR O EQUIPAMENTO COM A ENGRENAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO
4H	COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior**.

10.2. A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não será obrigatória, ou seja, o candidato que não entregar o título não será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

10.3. A prova de títulos deverá ser realizada por meio digital, cabendo a empresa contratada realizar um passo a passo sobre o envio dos títulos e disponibilizar ao público interessado.

10.4. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo.

10.5. Deverão ser aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.6. A prova de títulos irá abarcar a apresentação de títulos de doutorado, mestrado e pós-graduação lato sensu.

11. DAS PROVAS DISCURSIVAS

11.1. Para os cargos de **Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Procurador Municipal e Controlador interno, deverão ser realizadas tanto provas objetivas como também provas discursivas.**

11.2. A prova discursiva consistirá na resolução de três questões, que terão como base para sua formulação o conteúdo programático estabelecido para a prova obtida daquele cargo.

11.3. A prova será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, tendo caráter eliminatório e classificatório.

11.4. Serão corrigidas as provas dos 20 (vinte) primeiros colocados de cada um dos cargos previstos no item 11.1, ou seja, o candidato que ficar fora desta classificação será excluído do concurso.

12. DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS

12.1. A elaboração das provas para os cargos será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa e/ou organização contratada que realizará o concurso público e deverá ser desenvolvida por banca de

especialistas nas áreas e disciplinas que comporão o processo de seleção, sob o mais absoluto sigilo;

12.2. As questões que compuserem as provas deverão ser elaboradas em consonância estrita com o conteúdo programático respectivo.

12.3. A empresa e/ou organização contratada para realizar o concurso deverá proceder à revisão técnica, ortográfica e gramatical das questões das provas, impossibilitando, assim, a ocorrência de erros formais que eventualmente sejam causa de recursos e anulação de questões.

12.4. As provas deverão ser realizadas em 2 (dois) dias distintos, no final de semana, e em 2 (dois) períodos, sendo:

12.4.1. No primeiro dia (sábado), deverão ser realizadas na parte da manhã as provas de nível fundamental e na parte da tarde a de nível médio, provas estas referentes as vagas da PREFEITURA MUNICIPAL.

12.4.2. No segundo dia deverão ser realizadas na parte da manhã as provas de nível superior da PREFEITURA MUNICIPAL (Zona Urbana e Rural) e na parte da tarde as provas de todos os níveis da CÂMARA MUNICIPAL e do IPRAM.

12.4.3. Caso o candidato seja adventista e deseje se inscrever em uma das provas que acontecerão no sábado, ele deverá entrar nas dependências da escola no horário previsto para o cargo inscrito, devendo permanecer na escola em uma sala específica, acompanhado de no mínimo um fiscal, durante todo o período de realização das provas dos demais candidatos.

12.4.3.1. Será liberada a realização das provas ao candidato adventista após as 18 horas (horário de Rondônia) do sábado.

12.4.3.2. Os custos referente a alimentação do candidato durante o período de permanência na escola será de exclusiva responsabilidade do próprio candidato.

12.4.3.3. Os custos referentes a permanência de fiscais acompanhando os candidatos adventistas tanto durante o período de espera como no momento da realização das provas será da empresa contratada.

13. DA REGIÃO GEOGRÁFICA, DA ABRANGÊNCIA E DO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS.

13.1. Região Geográfica - MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DOESTE RO;

13.2. Da Abrangência - O Concurso Público abrangerá todas as Secretarias que compõe a estrutura organizacional do Município, além da Pde Legislativo Municipal (Câmara) e IPRAM - Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão d'Oeste;

13.3. Do Local de Aplicação das Provas - As provas serão realizadas na cidade de Espigão d'Oeste RO;

13.3.1. Os locais providenciados para aplicação das provas deverão ter estrutura física satisfatória para atendimento das necessidades de todo o processo seletivo, com capacidade para acomodar convenientemente todos os candidatos inscritos no concurso público, sendo indispensável que disponham de iluminação, ventilação, banheiros e limpeza adequados.

13.3.2. Deverão, também, ser providenciadas pela empresa e/ou organização contratada, acomodações especiais, bem como (professores, intérpretes etc.) para os portadores de necessidades especiais inscritos no concurso público, quando necessário.

14. DOS DIAS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

14.1. As provas objetivas para os cargos previstos nos anexos I e II serão aplicadas em 2 (dois) dias, e serão realizadas em um só final de semana (sábado e domingo).

14.2. As provas práticas poderão ser aplicadas em datas diversas, conforme a natureza e demanda de cada cargo respectivo. Preferencialmente estas provas deverão ser realizadas em um só final de semana (sábado e domingo). Caso o quantitativo de candidatos aprovados para realizarem as provas práticas possam ser avaliados em um só dia, será dada preferência para realização desta prova em um domingo.

15. DAS DISCIPLINAS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

15.1. O conteúdo programático por disciplina, que servirá de parâmetro para elaboração das provas, será definido pela empresa e/ou organização contratada em conjunto com a Comissão do Concurso da Prefeitura;

15.2. As áreas do conhecimento a serem abordadas nas provas compreenderão disciplinas inerentes ao desempenho das atribuições dos cargos, conforme Relação dos Cargos da Prefeitura ([ID 559297](#)) e ([ID 559298](#)), da Câmara Municipal e do IPRAM ([ID 559296](#)), definidos pela Comissão Organizadora do Concurso da Público da Prefeitura.

16. DA SEGURANÇA E SIGILO DAS PROVAS

16.1. A empresa e/ou organização contratada deverá primar pelo profissionalismo, sigilo absoluto e segurança de todos os procedimentos relacionados com a elaboração das questões que comporão as provas;

16.2. A impressão das provas deverá acontecer em ambiente altamente sigiloso e a operacionalização da mesma deverá ser realizada por pessoas que gozem de idoneidade moral e que não possuam vínculos familiares com candidatos do concurso;

16.3. O acondicionamento das provas deverá ocorrer imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o nome da cidade, escola, número da sala e quantidade de cadernos de provas, respectivamente a cada cargo;

16.4. O transporte das provas em toda a extensão até os locais de aplicação aos candidatos será de inteira responsabilidade da empresa e/ou organização contratada para realizar o concurso público, devendo ocorrer sob o mais absoluto sigilo, em transporte rápido e seguro;

16.5. As provas deverão ser preservadas invioláveis até a abertura formal estabelecida no edital do concurso público.

17. DAS ÁREAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

17.1. O provimento dos cargos efetivos dar-se-á por profissionais devidamente habilitados nas suas respectivas áreas de saber, com a escolaridade devida, conforme [Anexo I de 03/08/2023 \(ID 570937\)](#) e [Anexo II de 03/08/2023 \(ID 570938\)](#).

18. DO VALOR DOS SERVIÇOS, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS REAJUSTES.

18.1. O valor dos serviços a serem contratados deverá ser obtido com fundamento em pesquisas sobre concursos e congêneres a qual será realizada pelo órgão competente do município Coordenadoria de Compras Públicas;

18.2. A licitante deverá apresentar a cotação de preços por valor global conforme o modelo disposto no edital;

18.3. A licitante deverá incluir nos preços finais os valores de todos os tributos devidos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e taxa de lucro, alimentação, transportes e hospedagem, não cabendo nenhum ressarcimento;

18.4. O valor estimado da despesa pelo prazo contratual é o constante do balizamento elaborado pelo Núcleo de Formação de Processo, calculado com base nos preços praticados no mercado pelas empresas e/ou organizações especializadas do ramo que realizam concursos e congêneres, com base no descrito neste Termo de Referência;

18.5. Os preços pactuados não poderão sofrer reajustes.

19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

19.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e do edital e seus anexos;

19.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com órgãos públicos.

19.3. As exigências quanto à qualificação técnica necessária para a contratação da empresa que desempenhará as atividades que compõem o objeto da presente contratação seguem de modo expreso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. A execução da prestação do serviço tratado no presente termo pressupõe, portanto, o domínio das habilidades e tecnologias descritas, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.

20. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO.

20.1. Da Modalidade - A modalidade de licitação deverá ser a que visa garantir o princípio da ampla competitividade entre os interessados, face o objeto deste Termo de Referência.

20.2. Do Tipo de Licitação - Na forma preconizada pela legislação, o tipo de licitação será a que busca assegurar, na realização do certame licitatório, uma contratação notoriamente aperfeiçoada, eficiente e que reúna qualidade satisfatória e preço vantajoso à Administração.

21. DO REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. A contratação do serviço objeto deste Termo de Referência será de execução indireta, através de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

22. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Será firmado contrato administrativo com a empresa e/ou organização vencedora da licitação, no prazo de validade da proposta, cujo **prazo de vigência terá validade de 12 (doze) meses. O prazo de execução do contrato será de 7 (sete) meses**, devendo o concurso estar HOMOLOGADO dentro do prazo autorizado pela legislação eleitoral.

22.2. A responsabilidade por eventuais ações judiciais contra o concurso público por parte da contratada estender-se-á enquanto houver demandas judiciais acerca do objeto do contrato;

22.3. A validade do contrato poderá estender-se nas situações previstas no edital de licitação e o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, fundamentado nos motivos previstos na Lei nº. 14.133/2021, artigos 137 e seguintes;

22.4 A Prefeitura poderá promover aditamentos ao contrato, desde que o teor dos mesmos não onere a empresa e/ou organização contratada, ou que seja restabelecido o equilíbrio-econômico do contrato, caso haja ônus, na forma da lei;

22.5. A execução das fases do concurso público será balizada pelo cronograma a ser definido pela Comissão do Concurso em conjunto com a contratada, a ser executado no prazo máximo de 7 (sete) meses a contar da assinatura do contrato, respeitando os prazos da legislação eleitoral para o ano de 2024.

22.6. Da Subcontratação - É vedado à empresa e/ou organização contratada para realizar o concurso subcontratar a totalidade do objeto da presente licitação. A subcontratação parcial de etapas não essenciais do contrato poderá ser feita mediante anuência formal da Prefeitura, permanecendo, no entanto, a contratada com a integral responsabilidade pelo cumprimento da execução dos serviços, conforme Lei nº. 14.133/2021, Art. 122, § 2º.

23. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

23.1. Considerando o tipo de licitação a ser definida, os critérios de avaliação das propostas serão definidos no Edital.

23.2. As empresas e/ou organizações deverão comprovar experiência na realização de concursos públicos para os cargos em questão;

23.3. Para o preenchimento da exigência deste PRESSUPOSTO EMPRESARIAL E/OU ORGANIZACIONAL, as empresas e/ou organizações licitantes deverão apresentar atestado/declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, impresso em papel timbrado da instituição emitente, sem rasuras ou entrelinhas, fazendo referência explícita e clara ao concurso público que tenha realizado e concluído com sucesso, contendo:

23.3.1. Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da contratante;

23.3.2. Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da contratada;

23.3.3. Denominação contratual do serviço prestado, caracterizando o concurso realizado;

3.3.4. Constar data de emissão, nome, cargo e assinatura da autoridade responsável pela emissão;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, a empresa e/ou organização contratada deverá:

24.1. Cumprir fiel e integralmente os serviços assumidos necessários à concretude do objeto deste Termo de Referência, no período de vigência do contrato e, ainda:

24.1.1. Executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, aplicando no que couber a legislação vigente;

24.1.2. Reparar ou corrigir sob suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

24.1.3. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos e prejuízos que vier a causar à contratante e/ou a terceiros, decorrentes da sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

24.1.4. Manter sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, inclusive documentação pertinente;

24.1.5. Responder por todo e qualquer ônus suportado pela contratante, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando a priori a retenção dos valores correspondentes dos créditos existentes;

24.1.6. Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada;

24.1.7. Substituir sempre que exigido pela contratante, sem qualquer ônus, aquele prestador de serviço da equipe da contratada cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou insatisfatórios;

24.1.8. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços;

24.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação previdenciária, trabalhista e comercial, sendo certo que os empregados da contratada não terão vínculo empregatício com a contratante;

24.1.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato firmado;

24.1.11. Permitir à contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências da contratada, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando ao bom andamento dos serviços;

24.1.12. A fiscalização pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na

ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes ou prepostos;

24.1.13. Instrumentar a operacionalização das inscrições utilizando os recursos de internet para tal, sendo que **todos os valores das inscrições deverão ser depositados em conta específica indicada pela Prefeitura;**

24.1.14. Providenciar no formulário de inscrição espaço apropriado para que o portador de necessidades especiais indique as condições especiais necessárias para que possa realizar as provas;

24.1.15. Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, a ser emitido pelos órgãos públicos para execução dos serviços contratados;

24.1.16. Reunir-se com a Comissão do Concurso da Prefeitura sempre que houver necessidade;

24.1.17. Se a licitante vencedora for envolvida em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o concurso público objeto deste Termo de Referência, a mesma se obriga a vir a juízo, e se for o caso, assumir a autoria e requerer a exclusão da Prefeitura da ação, independente de já ter ocorrido a eventual rescisão do contrato;

24.1.18. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados à realização dos serviços contratados;

24.1.19. Comunicar à Comissão do Concurso da Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários e solicitados pela Prefeitura;

24.1.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, quando da execução objeto do contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da realização do concurso ou nas dependências da Prefeitura;

24.1.21. É de responsabilidade da contratada os custos com transporte, alimentação e hospedagem não cabendo nenhum ressarcimento pela Prefeitura.

24.1.22. Arcar com todas as despesas referentes às publicações oficiais referentes ao concurso público, em jornal de grande circulação no Estado e no Município.

24.1.23. É de responsabilidade da contratada manter Ponto de Atendimento Permanente no Município de Espigão d'Oeste, para atendimento das necessidades pactuadas com o município de Espigão d'Oeste, no período de vigência do contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

25.1. A Prefeitura do Município de Espigão d'Oeste, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

25.1.1. Expedir a ordem de serviço autorizando o início dos mesmos, pela Secretaria de Administração e Fazenda - SEMAF;

25.1.2. Através da Coordenadoria de Compras Públicas, assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

25.1.3. Através do Gestor do Contrato (Secretário Municipal de Administração e Fazenda) com a participação da Comissão do Concurso Público, efetuar a certificação das notas fiscais, após conferência dos serviços executados;

25.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do contrato;

25.1.5. Proceder à abertura de conta(s)-corrente(s) bancária(s) exclusiva(s) para depósito de taxas de inscrições de candidatos.

25.2. Publicar os atos oficiais no site do município <https://www.espigaodooeste.ro.gov.br/>, após o recebimento pela contratante;

26. DAS DESPESAS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhada no respectivo exercício, conforme a seguir:

26.1.2. Plano Plurianual PPA 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal Nº **2.458, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021. (ID 214102 e o código verificador 1AF8E063).**

26.1.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, aprovado pela Lei Municipal nº **2.453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. (ID 211519 e o código verificador 7B00FD62).**

26.1.4. Lei Orçamentária Anual LOA, aprovado pela Lei Municipal Nº **2.459, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021. (ID 214165 e o código verificador CCA862EC),** que contempla a seguinte funcional programática **04.123.0001.3002.0001 - CUSTEIO COM MANUTENÇÃO DA SEMAF** - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Fonte de Recursos: Tesouro Municipal.

27. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

27.1. Preço dos serviços a serem contratados composto de uma parte fixa e outra variável da seguinte forma:

a) O preço fixo será o valor global para a execução do Concurso Público para uma estimativa de 2.000 (dois mil) inscritos.

b) O preço variável será aplicado se o número de inscritos superar a estimativa do item a), na proporção seguinte:

de 2001 a 2500 inscritos, a contratada além do valor fixo homologado na licitação, fará jus a 30% do valor líquido arrecadado com as inscrições.

de 2501 a 3000 inscritos, a contratada além do valor fixo homologado na licitação, fará jus a 35% do valor líquido arrecadado com as inscrições.

de 3001 a 3500 inscritos, a contratada além do valor fixo homologado na licitação, fará jus a 40% do valor líquido arrecadado com as inscrições.

de 3501 a 4000 inscritos, a contratada além do valor fixo homologado na licitação, fará jus a 45% do valor líquido arrecadado com as inscrições.

Acima de 4000 inscritos, a contratada além do valor fixo homologado na licitação, fará jus a 50% do valor líquido arrecadado com as inscrições.

27.2. A Prefeitura efetuará o pagamento à empresa e/ou organização contratada para a realização do concurso público, através de Ordem Bancária (depósito em conta corrente) até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados, podendo ser:

27.2.1. 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, incluindo o valor referente aos percentuais previstos no item 25.1, após a publicação da homologação as inscrições;

27.2.2. 30% (trinta por cento) do valor do contrato, incluindo o valor referente aos percentuais previstos no item 25.1, após a aplicação das provas objetivas;

27.2.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato, incluindo o valor referente aos percentuais previstos no item 25.1, após a publicação da homologação do resultado final do concurso público (conclusão dos serviços e entrega definitiva), conforme previsto no contrato, mediante o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato (Secretário Municipal de Administração e Fazenda) e pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura;

27.3. Para efeito de pagamento poderá ser exigido da contratada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, a apresentação dos seguintes documentos:

27.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL, EMITIDA PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DOESTE RO;

27.3.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;

27.3.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CRF;

27.3.4. CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

27.3.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

27.4. A contratada deverá indicar na proposta o Banco, Agência e Conta Corrente, para recebimento dos valores referentes à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

28. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. Após a avaliação e constatação do pleno atendimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, observado o prazo de entrega e finalização dos serviços, a Prefeitura, através do Gestor do Contrato (Secretário Municipal de Administração e Fazenda) e Comissão do Concurso Público emitirá o aceite na forma do Termo de Recebimento, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;

28.2. A execução dos serviços será sempre objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor do Contrato (Secretário Municipal de Administração e Fazenda) e pela Comissão do Concurso Público, com atribuições específicas, devidamente designado e nomeado através de portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.306/2022, para, entre outros, proceder o atesto das respectivas notas fiscais e/ou faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

28.3. A execução do contrato também será acompanhada por um fiscal administrativo do contrato, nos termos do artigo 38 do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

28.4. A realização de todas as atividades (exceto as atinentes à elaboração e correção de questões que irão integrar as provas) relacionadas à execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato (Secretário Municipal de Administração e Fazenda) e pela Comissão do Concurso da Prefeitura, na condição de seu representante, conforme Lei nº. 14.133/2021.

29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

29.1 Para que seja firmado o contrato objeto da licitação, a empresa e/ou organização vencedora do certame deverá apresentar capital social de no mínimo 10% do valor homologado da licitação.

30. DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

30.1. Das Proibições - Fica expressamente proibida à empresa e/ou organização licitante a contratação de familiares de candidatos para trabalhar na execução do contrato em quaisquer das suas fases, bem como tratar de assuntos pertinentes ao concurso público com servidores da Prefeitura, que não integrem a Comissão do Concurso instituída pela Prefeitura e com terceiros que não estejam envolvidos no acompanhamento do contrato.

30.2. Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas no contrato, salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal:

a) Advertência, sempre que for constatada qualquer irregularidade para a qual tenha a Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Contratante;

b) Multa moratória de 0,5% ao dia de atraso na execução de qualquer obrigação, até o limite de 10% do valor inadimplido, devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela Contratante;

c) Multa compensatória de 10% a 30% do valor total do contrato caso constatada inexecução parcial ou total do objeto contratual;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Contratante;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

30.3. As multas previstas no item 30.2, b e c poderão ser aplicadas simultaneamente entre si e com as demais penalidades

31. DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

31.1. Constituída por meio da [Portaria 1213 de 04/08/2023 \(ID 571804\)](#), cuja finalidade é acompanhar a execução dos trabalhos para prover, com pleno sucesso, os cargos disponíveis nos Relação dos Cargos da Prefeitura ([ID 559297](#)) e ([ID 559298](#)), da Câmara Municipal e do IPRAM ([ID 559296](#)), parte integrante deste Termo de Referência, após concluída a licitação e declarada a empresa e/ou organização vencedora que realizará o referido concurso público.

31.2. A comissão deverá ao término das atividades elaborar relatório circunstanciado e termo de encerramento dos serviços.

32. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS

32.1. A contratada deverá abrir um capítulo no edital do concurso público, no qual constarão os documentos exigidos para que os candidatos aprovados tomem posse dos cargos.

32.2. No capítulo do edital citado no item anterior, deverão constar os documentos, laudos e exames previstos nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

33. PRINCIPAIS RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

33.1. Com a realização do Concurso Público e com o preenchimento de todos os cargos públicos, principalmente os novos cargos que foram criados, a Administração Municipal desempenhará melhor suas atribuições constitucionais, tendo em vista o quadro reduzido de servidores na execução dos serviços técnicos administrativos.

33.2. Com a contratação dos novos servidores a Prefeitura poderá promover a aplicabilidade das normas legais quanto aos atos praticados pela Administração, pelos munícipes e pelos demais envolvidos no caso, com dados e resultados desejados e confiáveis e acima de tudo, pelo êxito de uma gestão administrativa de qualidade, cumprindo dispositivo constitucional, qual seja, o ingresso por meio de concurso público.

34. CONCLUSÃO

34.1. Com a aprovação deste Termo de Referência e depois de realizado o Concurso Público e devidamente contratado os novos servidores e empregados, a Prefeitura poderá ter uma redução significativa no pagamento, principalmente de horas extras. Com os novos servidores a Prefeitura reordenará as ações administrativas, financeiras e orçamentárias, dentro de um contexto viável para o Município. A Prefeitura proporcionará melhores serviços à comunidade, contribuintes e fornecedores, dando mais um passo significativo nas mudanças que vem realizando no Município de Espigão d'Oeste, adequando-o aos princípios da legalidade, transparência, eficiência, publicidade e economicidade, inserindo-o no novo contexto mundial das organizações modernas, visando a atender com agilidade e qualidade os serviços públicos municipais.

Espigão do Oeste/RO, 03 de agosto de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Raasch Rogus**, Diretor da Divisão de **Execução Orçamentária**, em 04/08/2023 às 12:37, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiza Souza Silva Santos**, Secretário Municipal de **Administração e Fazenda**, em 04/08/2023 às 12:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **570916** e o código verificador **0B9E13A4**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo I	03/08/2023	570937
2	Anexo II	03/08/2023	570938
3	Portaria 1213	04/08/2023	571804

Referência: [Processo nº 2-3643/2023](#).

Docto ID: 570916 v1

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.

DOCUMENTOS SERÃO RECEPCIONADOS POR PETICIONAMENTO:

Como se credenciar para peticionar: Credenciamento | DigProc Tutorial de peticionamento: DigProc | Peticionamento

Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS – CADASTRO) e Descrição do tipo de Petição: 29 – DOCUMENTOS PARA POSSE.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
01	01 (uma) foto 3x4	Recente
02	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside)	.*_
03	Certidão de nascimento ou casamento	.*_
04	CPF do Conjuge	.*_
05	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	.*_
07	Título de Eleitor	.*_
08	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	.*_
09	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.*_
10	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	.*_
11	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	.*_
12	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	.*_
13	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	.*_
14	CPF dos dependentes	.*_
15	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	.*_
16	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	.*_
17	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	.*_
18	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	www.tre.ro.gov.br
19	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
20	Declaração de Raça/Cor	.*_
21	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	.*_
22	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	.*_
23	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. <i>(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)</i>	.*_
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	.*_
25	Declaração de <u>existência ou não</u> quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	.*_
26	Declaração do candidato, informando sobre a <u>existência ou não</u> de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	.*_
27	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato	.*_
28	Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS * Selecionar Esfera: Municipal * Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste(todas) * Matrícula: Número do CPF	www.tce.ro.gov.br
29	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	.*_
30	Comprovante de contas: Banco do Brasil para cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação Banco Bradesco (salário) para demais Secretarias	.*_





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	I	03/08/2023

ID:	570937	Processo	Documento
CRC:	132526C2		
Processo:	2-3643/2023		
Usuário:	Alessandra Raasch Rogus		
Criação:	03/08/2023 13:04:00	Finalização:	03/08/2023 13:04:01

MD5: 8C54FBC386C6B60F23076B08D7C4F82A

SHA256: E9CBCD2159F9D40621642D1FF5EA7879B4CEE6A69DA8118E201C86681B7817

Súmula/Objeto:

I

INTERESSADOS

MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	03/08/2023 13:04:00
------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	03/08/2023 13:04:00
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 27	03/08/2023	570916
------------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Alessandra Raasch Rogus	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	04/08/2023 12:36:15
--	-------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 570937 e o CRC 132526C2.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA	
EXAME DE CORDAS VOCAIS VIDIOLARINGOSCOPIA	Para Professores
AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA C/ AUDIOMETRIA	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas.
ÁCIDO ÚRICO	-*-
EAS, EPF	-*-
EAS - (URINA)	
PSA TOTAL	Para homens acima de 40 anos
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, TGO E TGP	-*-
RADIOGRAFIA TOTAL DA COLUNA VERTEBRAL COM LAUDO	Exceto para grávidas
RADIOGRAFIA DO TÓRAX EM PA C/ LAUDO	Exceto para grávidas
ELETROCARDIOGRAMA C/ LAUDO	-*-
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	-*-
MAMOGRAFIA C/ LAUDO	Para mulheres acima de 40 anos
PAPA NICOLAU - ATUALIZADO (PREVENTIVO)	Para mulheres





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	II	03/08/2023

ID:	570938	Processo	Documento
CRC:	068963FA		
Processo:	2-3643/2023		
Usuário:	Alessandra Raasch Rogus		
Criação:	03/08/2023 13:04:01	Finalização:	03/08/2023 13:04:02

MD5: 6B8DFC78330DC65B4EDFBE8B028E532A

SHA256: 1BA5EFD989F15CBCA239EFA7CB768E1B7C6618791081FFD9DC933E0093946783

Súmula/Objeto:

I

INTERESSADOS

MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	03/08/2023 13:04:01
------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	03/08/2023 13:04:01
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 27	03/08/2023	570916
------------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Alessandra Raasch Rogus	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	04/08/2023 12:36:25
--	-------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 570938 e o CRC 068963FA.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

PORTARIA Nº. 1213/GP/2023

NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre esta Prefeitura e Ministério Público do Estado de Rondônia (PA nº 2020001010004528);

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo mencionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO;

Nathane Geik Klems - Presidente

Valdineia Vaz Lara - Membro

Sergio de Carvalho - Membro

Art. 2º - Compete a comissão o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todos o processo do referido certame.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de agosto de 2023.



(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 04/08/2023 às 12:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **571751** e o código verificador **8C7EF649**.

Referência: [Processo nº 4-4091/2020](#).

Docto ID: 571751 v1





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	1213	04/08/2023

ID: 571804	Processo	Documento
CRC: CAB4CD93		
Processo: 2-3643/2023		
Usuário: Alessandra Raasch Rogus		
Criação: 04/08/2023 12:33:16	Finalização: 04/08/2023 12:33:16	

MD5: AD9A4F63BC8307FEA5B6266B1495D033
SHA256: 57F2ACDE3340B6AFFEDD26BF49FE88644811634078510A195D00F6A145E306C1

Súmula/Objeto:
1213

INTERESSADOS

MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	04/08/2023 12:33:16
------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	04/08/2023 12:33:16
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 27	03/08/2023	570916
------------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Alessandra Raasch Rogus	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	04/08/2023 12:35:20
--	-------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 571804 e o CRC CAB4CD93.

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.

DOCUMENTOS SERÃO RECEPCIONADOS POR PETICIONAMENTO:

Como se credenciar para peticionar: Credenciamento | DigProc Tutorial de peticionamento: DigProc | Peticionamento

Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS – CADASTRO) e Descrição do tipo de Petição: 29 – DOCUMENTOS PARA POSSE.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
01	01 (uma) foto 3x4	Recente
02	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside)	._*_
03	Certidão de nascimento ou casamento	._*_
04	CPF do Conjuge	._*_
05	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	._*_
07	Título de Eleitor	._*_
08	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	._*_
09	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	._*_
10	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	._*_
11	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	._*_
12	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	._*_
13	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	._*_
14	CPF dos dependentes	._*_
15	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	._*_
16	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	._*_
17	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	._*_
18	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	www.tre.ro.gov.br
19	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
20	Declaração de Raça/Cor	._*_
21	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	._*_
22	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	._*_
23	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (<i>caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades</i>)	._*_
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	._*_
25	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	._*_
26	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	._*_
27	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato	._*_
28	Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS * Selecionar Esfera: Municipal * Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste(todas) * Matrícula: Número do CPF	www.tce.ro.gov.br
29	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	._*_
30	Comprovante de contas: Banco do Brasil para cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação Banco Bradesco (salário) para demais Secretarias	._*_





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	I	03/08/2023

ID:	570937	Processo	Documento
CRC:	132526C2		
Processo:	2-3643/2023		
Usuário:	Alessandra Raasch Rogus		
Criação:	03/08/2023 13:04:00	Finalização:	03/08/2023 13:04:01

MD5:	8C54FBC386C6B60F23076B08D7C4F82A
SHA256:	E9CBCD2159F9D40621642D1FF5EA7879B4CEE6A69DA8118E201C86681B7817

Súmula/Objeto:

I

INTERESSADOS

MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	03/08/2023 13:04:00
------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	03/08/2023 13:04:00
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 27	03/08/2023	570916
------------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Alessandra Raasch Rogus	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	04/08/2023 12:36:15
--	-------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 570937 e o CRC 132526C2.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA	
EXAME DE CORDAS VOCAIS VIDIOLARINGOSCOPIA	Para Professores
AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA C/ AUDIOMETRIA	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas.
ÁCIDO ÚRICO	-*-
EAS, EPF	-*-
EAS - (URINA)	
PSA TOTAL	Para homens acima de 40 anos
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, TGO E TGP	-*-
RADIOGRAFIA TOTAL DA COLUNA VERTEBRAL COM LAUDO	Exceto para grávidas
RADIOGRAFIA DO TÓRAX EM PA C/ LAUDO	Exceto para grávidas
ELETROCARDIOGRAMA C/ LAUDO	-*-
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	-*-
MAMOGRAFIA C/ LAUDO	Para mulheres acima de 40 anos
PAPA NICOLAU - ATUALIZADO (PREVENTIVO)	Para mulheres





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	II	03/08/2023

ID:	570938	Processo	Documento
CRC:	068963FA		
Processo:	2-3643/2023		
Usuário:	Alessandra Raasch Rogus		
Criação:	03/08/2023 13:04:01	Finalização:	03/08/2023 13:04:02

MD5: 6B8DFC78330DC65B4EDFBE8B028E532A

SHA256: 1BA5EFD989F15CBCA239EFA7CB768E1B7C6618791081FFD9DC933E0093946783

Súmula/Objeto:

I

INTERESSADOS

MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	03/08/2023 13:04:01
------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	03/08/2023 13:04:01
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 27	03/08/2023	570916
------------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Alessandra Raasch Rogus	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	04/08/2023 12:36:25
--	-------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 570938 e o CRC 068963FA.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

01	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
02	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
03	Cópias dos documentos pessoais dos sócios.
04	Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
05	Alvará de Funcionamento da sede da Licitante.
06	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
07	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
08	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
09	Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.
10	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 60(sessenta) dias consecutivos anteriores a sessão.
11	ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia*); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br.

* Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa. Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

* Será observada a informação constante no CNPJ referente à adequação do objeto licitado com o CNAE-fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3643/2023****SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2023**, às 09h00min.**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto/Serviço	Udde	Qtdd	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EM TODAS AS ETAPAS DESDE A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, LISTAGEM DOS CANDIDATOS INSCRITOS, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, LISTAGEM DOS CANDIDATOS APROVADOS E REPROVADOS, ACATAMENTO E JULGAMENTO DE RECURSOS E LISTAGEM FINAL CLASSIFICATÓRIA DOS CANDIDATOS APROVADOS, ATENDENDO O PROJETO BÁSICO ANEXO.	SVÇ	1		
Valor total do Item R\$					

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.

2. Prazo de entrega: (preencher)

3. Local de entrega: (preencher)

4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 01: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2023.

.....

Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE: ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada na (endereço completo), declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA ____.

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Weliton Pereira Campos, portador do CPF Nº ***.646.905-**, e a **Empresa [...]**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº [...]**, com sede à [ENDEREÇO, CIDADE/ESTADO], neste ato representada por [nome, nacionalidade, estado civil, profissão], portador (a) do RG nº [...] e inscrito (a) no CPF sob o nº [...], residente e domiciliado (a) na [endereço, cidade/estado], que no fim assina, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo Administrativo nº 3643/2023**, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula 1ª - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 5.306/2022, no Edital e nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico nº **86/2023**, nos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 3643/2023** e no Pedido de Empenho nº ____/2023.

Parágrafo Único - O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e em casos omissos deverão ser aplicados os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula 2ª - A CONTRATADA se obriga a realizar **contratação de serviços de empresa especializada e/ou organização especializada com notória e comprovada reputação técnico-profissional, para planejar, elaborar, difundir e realizar concurso público, destinada ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura, Câmara Municipal e do Instituto Municipal de Previdência - IPRAM deste Município de Espigão d'Oeste, de competência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF**, conforme descrito no pedido de empenho nº ____/2023, proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº **086/2023**.

Parágrafo único. Integra este documento, também, o memorial técnico descritivo, guardada a necessária conformidade, entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

- a. O edital de ao Pregão Eletrônico nº **086/2023**, proposta e os documentos que acompanham;
- b. As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **SECR. MUN. DE _____**, as solicitações e os demais elementos existentes nos autos que originam esta contratação.

DO REGIME DA FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª - O objeto referente a este contrato serão fornecidos, na forma de execução indireta, e regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e em casos omissos deverão ser aplicados os preceitos de direito público, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - Dá-se a este Contrato o valor de **R\$... ()**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que serão pagas conforme:



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

Parágrafo 1º Preço dos serviços a serem contratados composto de uma parte fixa e outra variável da seguinte forma:

I O preço fixo será o valor global para a execução do Concurso Público para uma estimativa de 2.000 (dois mil) inscritos.

II O preço variável será aplicado se o número de inscritos superar a estimativa do item a), na proporção seguinte:

a) de 2001 a 2500 inscritos, a contratada além do valor fixo homologado na licitação, fará jus a 30% do valor líquido arrecadado com as inscrições.

b) de 2501 a 3000 inscritos, a contratada além do valor fixo homologado na licitação, fará jus a 35% do valor líquido arrecadado com as inscrições.

c) de 3001 a 3500 inscritos, a contratada além do valor fixo homologado na licitação, fará jus a 40% do valor líquido arrecadado com as inscrições.

d) de 3501 a 4000 inscritos, a contratada além do valor fixo homologado na licitação, fará jus a 45% do valor líquido arrecadado com as inscrições.

e) Acima de 4000 inscritos, a contratada além do valor fixo homologado na licitação, fará jus a 50% do valor líquido arrecadado com as inscrições.

III. A Prefeitura efetuará o pagamento à empresa e/ou organização contratada para a realização do concurso público, através de Ordem Bancária (depósito em conta corrente) até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados, podendo ser:

a) 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, incluindo o valor referente aos percentuais previstos no item 25.1, após a publicação da homologação as inscrições;

b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato, incluindo o valor referente aos percentuais previstos no item 25.1, após a aplicação das provas objetivas;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato, incluindo o valor referente aos percentuais previstos no item 25.1, após a publicação da homologação do resultado final do concurso público (conclusão dos serviços e entrega definitiva), conforme previsto no contrato, mediante o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato (Secretário Municipal de Administração e Fazenda) e pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura;

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado pelo setor financeiro/contábil, da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, ao contratado mediante a apresentação da nota fiscal que deverá ser devidamente certificada pelo setor responsável pelo acompanhamento e entrega dos serviços, ainda o empenho mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA.

Parágrafo 3º - Nos preços contratados estão incluídos os encargos fiscais e comerciais, gastos com armazenamento, transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo 4º - Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

Parágrafo 5º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 5ª - O prazo da entrega/execução é de 7 (**sete**) meses, contados do recebimento da: Ordem de serviço, Nota De Empenho ou documento equivalente, podendo ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo 1º - O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento indicada pela Secretaria.

Parágrafo 2º - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

Parágrafo 3º - Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

Cláusula 6ª - A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

Parágrafo 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula 8ª - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais administrativos e gestores do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

I - A gestão do contrato será feita por meio do Secretário da Pasta.

II - A gestão administrativa do contrato será feita por meio do servidor **Raíza Souza Silva Santos**, Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

III - A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidora **Alessandra Raasch Rogus**, Diretor da Divisão de Execução Orçamentária.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

Cláusula 9ª - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

I - O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

II - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

III - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Parágrafo Único. Os serviços ou fornecimento e instalação que forem entregues com atraso imputável a Contratada, não gerarão direito a reajuste, realinhamento de preços ou atualização monetária.

Cláusula 10ª - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Parágrafo único - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido, e a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder ao requerimento.

DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 11ª - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

I – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

II - Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 12ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha:	50
Unidade:	020200 - SEMAF
Funcional:	04.123.0001.3002.0001
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

Ficha:	898
Unidade:	020200 - SEMAF
Funcional:	04.123.0001.3002.0001
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Cláusula 13ª - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a Contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito ao Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 14ª - Compete à Contratada:

Parágrafo primeiro - Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, a empresa e/ou organização contratada deverá:

I - Cumprir fiel e integralmente os serviços assumidos necessários à concretude do objeto deste Termo de Referência, no período de vigência do contrato e, ainda:

II - Executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, aplicando no que couber a legislação vigente;

III - Reparar ou corrigir sob suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

IV - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos e prejuízos que vier a causar à contratante e/ou a terceiros, decorrentes da sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

V - Manter sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, inclusive documentação pertinente;

VI - Responder por todo e qualquer ônus suportado pela contratante, decorrentes de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando a priori a retenção dos valores correspondentes dos créditos existentes;

VIII - Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada;

IX - Substituir sempre que exigido pela contratante, sem qualquer ônus, aquele prestador de serviço da equipe da contratada cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou insatisfatórios;

XI - Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços;

XII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação previdenciária, trabalhista e comercial, sendo certo que os empregados da contratada não terão vínculo empregatício com a contratante;

XIII - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato firmado;

XIV - Permitir à contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências da contratada, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando ao bom andamento dos serviços;



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

XV - A fiscalização pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes ou prepostos;

XVI - Instrumentar a operacionalização das inscrições utilizando os recursos de internet para tal, sendo que **todos os valores das inscrições deverão ser depositados em conta específica indicada pela Prefeitura;**

XVII - Providenciar no formulário de inscrição espaço apropriado para que o portador de necessidades especiais indique as condições especiais necessárias para que possa realizar as provas;

XVIII - Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, a ser emitido pelos órgãos públicos para execução dos serviços contratados;

XIX - Reunir-se com a Comissão do Concurso da Prefeitura sempre que houver necessidade;

XX - Se a licitante vencedora for envolvida em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o concurso público objeto deste Termo de Referência, a mesma se obriga a vir a juízo, e se for o caso, assumir a autoria e requerer a exclusão da Prefeitura da ação, independente de já ter ocorrido a eventual rescisão do contrato;

XXI - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados à realização dos serviços contratados;

XXII - Comunicar à Comissão do Concurso da Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários e solicitados pela Prefeitura;

XXIII - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, quando da execução objeto do contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da realização do concurso ou nas dependências da Prefeitura;

XXIV - É de responsabilidade da contratada os custos com transporte, alimentação e hospedagem não cabendo nenhum ressarcimento pela Prefeitura.

XXV - Arcar com todas as despesas referentes às publicações oficiais referentes ao concurso público, em jornal de grande circulação no Estado e no Município.

XXVI - É de responsabilidade da contratada manter Ponto de Atendimento Permanente no Município de Espigão d'Oeste, para atendimento das necessidades pactuadas com o município de Espigão d'Oeste, no período de vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 15ª - São compromissos do Contratante:

I - A Prefeitura do Município de Espigão d'Oeste, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

II - Expedir a ordem de serviço autorizando o início dos mesmos, pela Secretaria de Administração e Fazenda - SEMAF;

III - Através da Coordenadoria de Compras Públicas, assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

IV - Através do Gestor do Contrato (Secretário Municipal de Administração e Fazenda) com a participação da Comissão do Concurso Público, efetuar a certificação das notas fiscais, após conferência dos serviços executados;

V - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do contrato;

VI - Proceder à abertura de conta(s)-corrente(s) bancária(s) exclusiva(s) para depósito de taxas de inscrições de candidatos;



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

VII - Publicar os atos oficiais no site do município <https://www.espigaodooeste.ro.gov.br/>, após o recebimento pela contratante.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 16ª - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas modificações garantida e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo 1º: A Contratante se reserva o direito de descontar da importância devida o valor de qualquer multa porventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual.

Parágrafo 2º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, e poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo Contratante. Artigo 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

DA RESCISÃO:

Cláusula 17ª - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo 1º: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo 2º: Se as multas aplicadas forem superiores ao valor devido pela Contratante, além da perda deste responderá a Contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente e, se não pagas em 60 (sessenta) dias, a Contratante executará a cobrança judicial.

Cláusula 18ª - A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, mão-de-obra, e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

Parágrafo 1º: Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da notificação administrativa à Contratada, sob a pena de multa.

Parágrafo 2º: O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

Parágrafo 3º: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 4º: A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo 5º: A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula 19ª - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente conforme previsto no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de maneira consensual, quando houver interesse da Administração, de acordo com o inciso II do art. 138 deste mesmo diploma legal.

Parágrafo 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

prejuízos comprovados.

Parágrafo 2º - Poderá a CONTRATADA requerer a rescisão do contrato quando a CONTRATANTE nos casos previstos no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

DAS PENALIDADES

Cláusula 20ª - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

II. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

III. Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

IV. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XII. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XIII. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

XIV. As penalidades previstas no inciso I poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades previstas nos itens inciso II e III deste edital.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 21ª - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula 22ª - Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, nos prazos previstos nos artigos 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021, a contar da intimação do ato.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Cláusula 23ª - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS

Cláusula 24ª - A Contratada caberá a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, cabendo a Prefeitura de Espigão do Oeste, a qualquer



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência junto à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços executados.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula 27ª - As Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

Parágrafo 1º: As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador.

Parágrafo 2º: As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771 de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo 3º: As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.

Parágrafo 4º: As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins previstos na cláusula que versa sobre o objeto do contrato.

Parágrafo 5º: As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

Parágrafo 6º: As Partes comprometem-se a abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

Parágrafo 7º: As Partes comprometem-se a não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

Parágrafo 8º: As Partes comprometem-se a não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

Cláusula 28ª - A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Parágrafo Único - É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 29ª - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

DO FORO

Cláusula 30ª - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Espigão do Oeste, --- de ---- de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

NOME EMPRESA

Contratada

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME:

CPF Nº

Nome:

CPF Nº: